



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 375/2023

AUTORA: Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**

ASSUNTO: Concede Título de Cidadão Tocantinense à Senadora Maria Auxiliadora Seabra Rezende (Professora Dorinha).

RELATOR: Deputado **GIPÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 375/2023, de autoria da Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense à Senadora Maria Auxiliadora Seabra Rezende (Professora Dorinha)”.

Maria Auxiliadora Seabra Rezende, mais conhecida como Professora Dorinha, é filha de professores e tem uma vida ligada à educação. Estudante de escola pública, Dorinha é formada em Pedagogia (licenciatura) pela Universidade Federal de Goiás (UFG). É especialista em alfabetização também pela UFG.

Mudou-se para o Tocantins quando foi aprovada em 1º lugar como Professora na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) de Arraias e, em seguida, também foi docente no campus da universidade em Porto Nacional e professora na Universidade Luterana do Brasil (Ulbra).

Professora Dorinha esteve à frente da Secretaria da Educação e Cultura do Tocantins por mais de 9 anos, e promoveu uma revolução educacional e cultural no Estado. Ocupou a presidência do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) por dois mandatos.

Sua atuação à frente da Seduc a gabaritou para ser eleita deputada federal em 2010, cargo que ocupou por três mandatos. Em 2022, Professora Dorinha foi eleita senadora pelo Tocantins com votação recorde, obtendo mais de 395,4 mil votos.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Ao examinar o pedido da nobre Deputada, verifica-se que a presente proposta atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 350, de 17 de junho de 2020, que estabelece critérios para indicação e concessão de título de cidadão tocaninense, a qual se constata no corpo da peça processual a apresentação de **toda documentação** necessária e comprobatória para que se conceda o Título de Cidadão Tocantinense à indicada.

Não obstante o projeto estar acompanhado de certidão criminal onde constam referências a processos criminais de nº 0013508-88.2016.8.27.2729/TO, de autoria do Ministério Público Estadual e nº 0028990-08.2018.8.27.2729/TO vinculados à indicada, não há condenação criminal nos processos supracitados, portanto, preenchendo os requisitos estabelecidos no artigo 2º da Resolução 350, de 17 de junho de 2020, que disciplina a concessão de título de cidadão tocaninense.

Deste modo, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **375/2023**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.



Deputado GIPÃO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) GIPÃO, referente ao(a) PK nº 375/2023

OBS: _____

Encaminhe-se(a) ao Conselho de Educação, Cultura e Desporto

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2025

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. JORGE FREDERICO ()
Dep. LEO BARBOSA (X)	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. CLAUDIA LELIS ()	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO ()	Dep. GIPÃO ()
Dep. MOISEMAR MARINHO (X)	Dep. MARCUS MARCELO ()